

**CONTRATO Nº 09/2015 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DE ALAGOAS
(CREA/AL) E A EMPRESA M.A. DOS
ANJOS LTDA - ME PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

**CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA/AL**, inscrito no CNPJ nº 12.156.592/0001-
14, com sede na Rua Drº Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP.:
57.021-510, tel. 82-2123-0866, fax. 82-2123-0864, representado pelo Presidente **Eng.
Civil FERNANDO DACAL REIS**, portador do CPF nº 164.373.224-20, RG nº 288021
– SSP/AL, residente nesta cidade, a Av. José Sampaio Luz, 475, Ponta Verde –
Maceió/AL.

**CONTRATADA: M.A. DOS ANJOS COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua
Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 112 – Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-680
inscrita no CNPJ sob o nº. 10.840.082/0001-36, neste ato representada por Miroaldo
Afonso dos Anjos, RG 1228594 SSP/AL, CPF 941.118.044-20.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE MATERIAL**, pelo Processo Administrativo nº 2174822/2015
e pelas demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente (banners,
convites e envelopes) conforme descrito no processo administrativo nº 2174822/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 1.548,00 (Mil quinhentos e quarenta e oito reais), sendo que, no caso das entregas parceladas os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, após solicitação do contratante no endereço descrito na Autorização de fornecimento, por meio de ordem de pagamento, mediante apresentação do documento fiscal.

2.1.1 Os materiais que compõem o valor total descrito no item 2.1 são:

2.1.1.1 Banners tamanho 1,0x1,5 m com acabamento – com o valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

2.1.1.2 Convites tamanho 15x21 cm color couché 170g – o valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos);

2.1.1.3 Envelopes brancos tamanho 15,5x25,5 cm papel ofício 110g – com o valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos).

2.2. O preço acima é inalterável e inclui todos os custos de qualquer espécie e natureza, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos e encargos sociais e trabalhistas, ressalvadas as hipóteses previstas na lei.

2.3. É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. A Contratada entregará as mercadorias conforme solicitação.

3.2. O Contratante poderá determinar ou admitir alterações do cronograma atendidas, sempre, as conveniências administrativas, desde que por essa razão não sejam modificados os prazos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pela Contratante, por intermédio da Gerência de Infraestrutura do Crea-AL.

CLÁUSULA QUINTA – NOVAÇÃO

5.1. Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do presente contrato, não



CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

6.1.2. Advertência.

6.1.3. Multas de:

- a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

6.2. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação.

6.2.1. Advertência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições negociadas por ambas as partes, ou unilateralmente em decorrência de descumprimento das obrigações pactuadas por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência de 6 (seis) meses consecutivos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DO FORO



CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

9.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro da Comarca de Maceió-AL, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste contrato particular, assinam o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

Maceió, 28 de setembro de 2015

CONTRATANTE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea/AL

Eng. Civil Fernando Dacal Reis

CONTRATADA

M.A. DOS ANJOS LTDA - ME

Miroaldo Afonso dos Anjos

TESTEMUNHA CPF Nº 085.703-444-81

Lucélia Azeiteiro Leite

TESTEMUNHA CPF Nº

Oberto Carlos Pr
DABIAL Nº 2
Assessor